



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Altera lei municipal nº 1987/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Goiana), referente zoneamento legal, e modifica as macrozonas MZ-1 e MZ- 2, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º - Ficam modificadas as Macrozonas MZ-1 e MZ-2, criando a Zona de Urbanização Preferencial 4 e 5 (ZUP-4 e ZUP-5), a Zona Industrial 2 (ZI-2) e altera a Zona de Expansão Urbana 1, 2, 3 e 4 (ZEU-1, ZEU-2, ZEU-3 e ZEU- 4).

Parágrafo Único — As Zonas modificadas ou alteradas encontram-se descritas e caracterizadas com suas dimensões, limites e confrontações no memorial descritivos e representadas graficamente no novo Mapa de Zoneamento Legal do Município de Goiana, que constitui o Anexo I desta lei.

Art. 2º - A ZI-2 será destinada à implantação do Distrito Industrial d Goiana (DIG), criado pela lei municipal nº 2117/2009, e será regulamentado por decreto municipal.

Art. 3º - As ZEU 1, 2, 3 e 4 serão alteradas e passarão a ser identificadas como ZUP 4 e 5, representadas graficamente no novo Mapa de Zoneamento Legal do Município de Goiana.

Art. 4º - As ZUP 4 e 5 serão destinadas à ocupação urbana do Município, seguindo as tendências de crescimento da cidade, e obedecendo às diretrizes urbanísticas estabelecidas no Quadro A, que constitui o Anexo II desta lei.

Art. 5º - A aprovação de projetos, licenças de construção e de funcionamento da ZI-2 e da ZUP 4 e 5, deverão observar as diretrizes desta Lei, respeitada a legislação urbanística do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 11 de março 2022.

Eduardo Honório Carneiro

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ZEIS

ÁREA DO LOTE / PERÍMETRO: **52.4584ha / 3285.45m**

MUNICÍPIO / ESTADO: GOIANA / PERNAMBUCO

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto V-01**", de coordenadas **Plano Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SAD-69, E = 277192,747m e N = 9163832,739m referentes ao Meridiano Central -45°, com azimute de 117°04'39" e distância de 466,84m, segue até o ponto **V-02** de coordenada - E = 277608,420 m - N = 9163620,234 m; segue com azimute de 196°10'03" e distância de 76,29 m, segue até o ponto **V-03** de coordenada - E = 277587,178 m - N = 9163546,965 m; segue com azimute de 112°06'39" e distância de 184,39 m, segue até o ponto **V-04** de coordenada - E = 277758,008 m - N = 9163477,561 m; segue com azimute de 212°22'35" e distância de 62,81 m, segue até o ponto **V-05** de coordenada - E = 277724,376 m - N = 9163424,516 m; segue com azimute de 119°01'47" e distância de 10,99 m, segue até o ponto **V-06** de coordenada - E = 277733,989 m - N = 9163419,181 m; segue com azimute de 107°28'17" e distância de 27,25 m, segue até o ponto **V-07** de coordenada - E = 277759,979 m - N = 9163411,000 m; segue com azimute de 120°45'30" e distância de 19,47 m, segue até o ponto **V-08** de coordenada - E = 277776,712 m - N = 9163401,042 m; segue com azimute de 130°29'00" e distância de 27,14 m, segue até o ponto **V-09** de coordenada - E = 277797,357 m - N = 9163383,420 m; segue com azimute de 244°55'08" e distância de 199,05 m, segue até o ponto **V-10** de coordenada - E = 277617,073 m - N = 9163299,041 m; segue com azimute de 180°43'55" e distância de 360,72 m, segue até o ponto **V-11** de coordenada - E = 277612,465 m - N = 9162938,353 m; segue com azimute de 259°53'31" e distância de 149,87 m, segue até o ponto **V-12** de coordenada - E = 277464,923 m - N = 9162912,050 m; segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

azimute de 253°59'08" e distância de 115,72 m, segue até o ponto **V-13** de coordenada - E = 277353,693 m - N = 9162880,125 m; segue com azimute de 244°57'57" e distância de 118,74 m, segue até o ponto **V-14** de coordenada - E = 277246,105 m - N = 9162829,878 m; segue com azimute de 237°37'04" e distância de 65,91 m, segue até o ponto **V-15** de coordenada - E = 277190,447 m - N = 9162794,580 m; segue com azimute de 250°27'31" e distância de 71,54 m, segue até o ponto **V-16** de coordenada - E = 277123,029 m - N = 9162770,651 m; segue com azimute de 259°57'52" e distância de 72,17 m, segue até o ponto **V-17** de coordenada - E = 277051,968 m - N = 9162758,076 m; segue com azimute de 358°06'39" e distância de 211,23 m, segue até o ponto **V-18** de coordenada - E = 277045,004 m - N = 9162969,189 m; segue com azimute de 45°01'45" e distância de 18,50 m, segue até o ponto **V-19** de coordenada - E = 277058,096 m - N = 9162982,267 m; segue com azimute de 349°02'06" e distância de 31,77 m, segue até o ponto **V-20** de coordenada - E = 277052,054 m - N = 9163013,454 m; segue com azimute de 297°01'37" e distância de 26,57 m, segue até o ponto **V-21** de coordenada - E = 277028,388 m - N = 9163025,526 m; segue com azimute de 357°50'24" e distância de 535,84 m, segue até o ponto **V-22** de coordenada - E = 277008,193 m - N = 9163560,981 m; segue com azimute de 89°24'14" e distância de 38,01 m, segue até o ponto **V-23** de coordenada - E = 277046,200 m - N = 9163561,377 m; segue com azimute de 355°50'40" e distância de 9,68 m, segue até o ponto **V-24** de coordenada - E = 277045,499 m - N = 9163571,026 m; segue com azimute de 97°24'23" e distância de 18,39 m, segue até o ponto **V-25** de coordenada - E = 277063,737 m - N = 9163568,656 m; segue com azimute de 358°55'18" e distância de 91,66 m, segue até o ponto **V-26** de coordenada - E = 277062,012 m - N = 9163660,304 m; segue com azimute de 108°20'26" e distância de 70,10 m, segue até o ponto **V-27** de coordenada - E = 277128,550 m - N = 9163638,247 m; segue com azimute de 18°16'00" e distância de 204,81 m, segue até o ponto **V-01** de coordenada - E = 277192,747 m - N = 9163832,739 m; chegando ao início desta descrição.

ZI-2

ÁREA DO LOTE / PERÍMETRO: 91.2134ha / 4206.04m

MUNICÍPIO / ESTADO: GOIANA / PERNAMBUCO

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana – PE, Cep: 55900-000
E-mail: procuradoriagoiana@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto V-01**", de coordenadas **Plano Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SAD-69, E = 276568,933 m e N = 9164027,166 m referentes ao Meridiano Central -45°, com azimute de 106°15'43" e distância de 375,17 m, segue até o ponto **V-02** de coordenada - E = 276929,090 m - N = 9163922,108 m; segue com azimute de 107°19'03 " e distância de 224,08 m, segue até o ponto **V-03** de coordenada - E = 277143,012 m - N = 9163855,407 m; segue com azimute de 116°35'45" e distância de 54,91 m, segue até o ponto **V-04** de coordenada - E = 277192,115 m - N = 9163830,823 m; segue com azimute de 198°16'00" e distância de 204,81 m, segue até o ponto **V-05** de coordenada - E = 277127,918 m - N = 9163636,331 m; segue com azimute de 288°20'26" e distância de 70,10 m, segue até o ponto **V-06** de coordenada - E = 277061,380 m - N = 9163658,389 m; segue com azimute de 178°55'18" e distância de 91,66 m, segue até o ponto **V-07** de coordenada - E = 277063,105 m - N = 9163566,740 m; segue com azimute de 277°24'23" e distância de 83,84 m , segue até o ponto **V-08** de coordenada - E = 276979,969 m - N = 9163577,547 m; segue com azimute de 182°13'48" e distância de 235,48 m, segue até o ponto **V-09** de coordenada - E = 276970,806 m - N = 9163342,249 m; segue com azimute de 216°59'43" e distância de 117,27 m, segue até o ponto **V-10** de coordenada - E = 276900,236 m - N = 9163248,584 m; segue com azimute de 216°59'43" e distância de 30,89 m, segue até o ponto **V-11** de coordenada - E = 276881,649 m - N = 9163223,914 m; segue com azimute de 261°38'58" e distância de 444,58 m, segue até o ponto **V-12** de coordenada - E = 276441,783 m - N = 9163159,349 m; segue com azimute de 351°38'58" e distância de 45,73 m, segue até o ponto **V-13** de coordenada - E = 276435,141 m - N = 9163204,599 m; segue com azimute de 261°38'58" e distância de 49,81 m, segue até o ponto **V-14** de coordenada - E = 276385,857 m - N = 9163197,365 m; segue com azimute de 351°38'58" e distância de 69,13 m, segue até o ponto **V-15** de coordenada - E = 276375,818 m - N = 9163265,760 m; segue com azimute de 351°38'58" e distância de 45,73 m , segue até o ponto **V-16** de coordenada - E = 276369,176 m - N = 9163311,010 m; segue com azimute de 261°38'58" e distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

de 271,63 m, segue até o ponto **V-17** de coordenada - E = 276100,428 m - N = 9163271,562 m; segue com azimute de 325°21'57" e distância de 114,92 m, segue até o ponto **V-18** de coordenada - E = 276035,114 m - N = 9163366,119 m; segue com azimute de 323°14'06" e distância de 302,89 m, segue até o ponto **V-19** de coordenada - E = 275853,824 m - N = 9163608,763 m; segue com azimute de 330°00'33" e distância de 425,11 m, segue até o ponto **V-20** de coordenada - E = 275641,326 m - N = 9163976,955 m; segue com azimute de 44°47'42" e distância de 70,00 m, segue até o ponto **V-21** de coordenada - E = 275690,646 m - N = 9164026,630 m; segue com azimute de 89°57'54" e distância de 878,29 m, segue até o ponto **V-01** de coordenada - E = 276568,933 m - N = 9164027,166 m; chegando ao início desta descrição.

ZUP4

ÁREA DO LOTE / PERÍMETRO: **1149.7587ha / 19188.00m**

MUNICÍPIO / ESTADO: GOIANA / PERNAMBUCO

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto V-01**", de coordenadas **Plano Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SAD-69, E = 273939,549 m e N = 9162604,194 m referentes ao Meridiano Central -45°, com azimute de 64°20'18" e distância de 1153,72 m, segue até o ponto **V-02** de coordenada - E = 274979,474 m - N = 9163103,820 m; segue com azimute de 63°41'06" e distância de 724,32 m, segue até o ponto **V-03** de coordenada - E = 275628,730 m - N = 9163424,915 m; segue com azimute de 134°44'57" e distância de 755,50 m, segue até o ponto **V-04** de coordenada - E = 276165,285 m - N = 9162893,039 m; segue com azimute de 134°32'53" e distância de 216,56 m, segue até o ponto **V-05** de coordenada - E = 276319,621 m - N = 9162741,118 m; segue com azimute de 134°20'04" e distância de 86,93 m, segue até o ponto **V-06** de coordenada - E = 276381,802 m - N = 9162680,365 m; segue com azimute de 121°12'30" e distância de 115,93 m, segue até o ponto **V-07** de coordenada - E = 276480,952 m - N = 9162620,298 m; segue com azimute de 119°09'34" e distância de 18,08 m, segue até o ponto **V-08** de coordenada - E = 276496,737 m - N =



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

9162611,490 m; segue com azimute de $119^{\circ}09'34''$ e distância de 13,84 m, segue até o ponto **V-09** de coordenada - E = 276508,824 m - N = 9162604,746 m; segue com azimute de $126^{\circ}50'31''$ e distância de 42,16 m, segue até o ponto **V-10** de coordenada - E = 276542,560 m - N = 9162579,470 m; segue com azimute de $126^{\circ}56'41''$ e distância de 123,84 m, segue até o ponto **V-11** de coordenada - E = 276641,536 m - N = 9162505,036 m; segue com azimute de $92^{\circ}54'56''$ e distância de 72,11 m, segue até o ponto **V-12** de coordenada - E = 276713,551 m - N = 9162501,369 m; segue com azimute de $88^{\circ}28'12''$ e distância de 48,28 m, segue até o ponto **V-13** de coordenada - E = 276761,817 m - N = 9162502,658 m; segue com azimute de $68^{\circ}37'12''$ e distância de 20,51 m, segue até o ponto **V-14** de coordenada - E = 276780,917 m - N = 9162510,135 m; segue com azimute de $71^{\circ}04'37''$ e distância de 13,76 m, segue até o ponto **V-15** de coordenada - E = 276793,932 m - N = 9162514,597 m; segue com azimute de $61^{\circ}41'58''$ e distância de 124,00 m, segue até o ponto **V-16** de coordenada - E = 276903,111 m - N = 9162573,385 m; segue com azimute de $64^{\circ}56'40''$ e distância de 142,65 m, segue até o ponto **V-17** de coordenada - E = 277032,337 m - N = 9162633,797 m; segue com azimute de $62^{\circ}46'06''$ e distância de 24,43 m, segue até o ponto **V-18** de coordenada - E = 277054,062 m - N = 9162644,978 m; segue com azimute de $55^{\circ}48'41''$ e distância de 19,90 m, segue até o ponto **V-19** de coordenada - E = 277070,521 m - N = 9162656,158 m; segue com azimute de $50^{\circ}56'05''$ e distância de 13,57 m, segue até o ponto **V-20** de coordenada - E = 277081,055 m - N = 9162664,708 m; segue com azimute de $76^{\circ}31'03''$ e distância de 16,93 m, segue até o ponto **V-21** de coordenada - E = 277097,514 m - N = 9162668,654 m; segue com azimute de $80^{\circ}08'41''$ e distância de 223,14 m, segue até o ponto **V-22** de coordenada - E = 277317,363 m - N = 9162706,847 m; segue com azimute de $78^{\circ}47'10''$ e distância de 299,16 m, segue até o ponto **V-23** de coordenada - E = 277610,811 m - N = 9162765,025 m; segue com azimute de $81^{\circ}12'00''$ e distância de 164,72 m, segue até o ponto **V-24** de coordenada - E = 277773,589 m - N = 9162790,225 m; segue com azimute de $69^{\circ}45'36''$ e distância de 56,53 m, segue até o ponto **V-25** de coordenada - E = 277826,626 m - N = 9162809,781 m; segue com azimute de $73^{\circ}55'15''$ e distância de 34,41 m, segue até o ponto **V-26** de coordenada - E = 277859,692 m - N = 9162819,312 m; segue com azimute de $45^{\circ}53'50''$ e distância de 20,08 m, segue até o ponto **V-27** de coordenada - E = 277874,112 m - N = 9162833,287 m; segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

azimute de $58^{\circ}45'41''$ e distância de 8,32 m, segue até o ponto **V-28** de coordenada - E = 277881,222 m - N = 9162837,600 m; segue com azimute de $76^{\circ}33'53''$ e distância de 10,47 m, segue até o ponto **V-29** de coordenada - E = 277891,405 m - N = 9162840,032 m; segue com azimute de $102^{\circ}36'04''$ e distância de 8,11 m, segue até o ponto **V-30** de coordenada - E = 277899,319 m - N = 9162838,263 m; segue com azimute de $99^{\circ}31'02''$ e distância de 256,37 m, segue até o ponto **V-31** de coordenada - E = 278152,158 m - N = 9162795,875 m; segue com azimute de $95^{\circ}42'17''$ e distância de 12,96 m, segue até o ponto **V-32** de coordenada - E = 278165,053 m - N = 9162794,586 m; segue com azimute de $70^{\circ}43'41''$ e distância de 13,66 m, segue até o ponto **V-33** de coordenada - E = 278177,947 m - N = 9162799,095 m; segue com azimute de $91^{\circ}01'19''$ e distância de 18,06 m, segue até o ponto **V-34** de coordenada - E = 278195,999 m - N = 9162798,773 m; segue com azimute de $123^{\circ}09'06''$ e distância de 10,01 m, segue até o ponto **V-35** de coordenada - E = 278204,381 m - N = 9162793,298 m; segue com azimute de $151^{\circ}28'47''$ e distância de 12,83 m, segue até o ponto **V-36** de coordenada - E = 278210,506 m - N = 9162782,027 m; segue com azimute de $124^{\circ}36'12''$ e distância de 10,90 m, segue até o ponto **V-37** de coordenada - E = 278219,474 m - N = 9162775,839 m; segue com azimute de $85^{\circ}33'59''$ e distância de 13,39 m, segue até o ponto **V-38** de coordenada - E = 278232,826 m - N = 9162776,875 m; segue com azimute de $19^{\circ}49'03''$ e distância de 22,59 m, segue até o ponto **V-39** de coordenada - E = 278240,485 m - N = 9162798,129 m; segue com azimute de $9^{\circ}41'54''$ e distância de 13,39 m, segue até o ponto **V-40** de coordenada - E = 278242,742 m - N = 9162811,332 m; segue com azimute de $18^{\circ}54'15''$ e distância de 12,93 m, segue até o ponto **V-41** de coordenada - E = 278246,933 m - N = 9162823,569 m; segue com azimute de $47^{\circ}45'19''$ e distância de 23,95 m, segue até o ponto **V-42** de coordenada - E = 278264,662 m - N = 9162839,671 m; segue com azimute de $65^{\circ}29'28''$ e distância de 25,99 m, segue até o ponto **V-43** de coordenada - E = 278288,307 m - N = 9162850,451 m; segue com azimute de $69^{\circ}21'37''$ e distância de 21,01 m, segue até o ponto **V-44** de coordenada - E = 278307,971 m - N = 9162857,858 m; segue com azimute de $87^{\circ}57'24''$ e distância de 18,06 m, segue até o ponto **V-45** de coordenada - E = 278326,023 m - N = 9162858,502 m; segue com azimute de $87^{\circ}18'30''$ e distância de 27,43 m, segue até o ponto **V-46** de coordenada - E = 278353,424 m - N = 9162859,790 m; segue com azimute de $74^{\circ}04'12''$ e distância de 14,08 m, segue até o ponto **V-47** de coordenada -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

E = 278366,963 m - N = 9162863,654 m; segue com azimute de 56°34'25" e distância de 21,63 m, segue até o ponto **V-48** de coordenada - E = 278385,016 m - N = 9162875,570 m; segue com azimute de 80°40'28" e distância de 23,85 m, segue até o ponto **V-49** de coordenada - E = 278408,548 m - N = 9162879,434 m; segue com azimute de 72°03'34" e distância de 32,61 m, segue até o ponto **V-50** de coordenada - E = 278439,577 m - N = 9162889,480 m; segue com azimute de 67°41'06" e distância de 44,95 m, segue até o ponto **V-51** de coordenada - E = 278481,162 m - N = 9162906,548 m; segue com azimute de 75°38'46" e distância de 21,07 m, segue até o ponto **V-52** de coordenada - E = 278501,573 m - N = 9162911,771 m; segue com azimute de 91°52'34" e distância de 19,67 m, segue até o ponto **V-53** de coordenada - E = 278521,237 m - N = 9162911,127 m; segue com azimute de 70°53'04" e distância de 16,72 m, segue até o ponto **V-54** de coordenada - E = 278537,033 m - N = 9162916,602 m; segue com azimute de 41°57'06" e distância de 21,22 m, segue até o ponto **V-55** de coordenada - E = 278551,216 m - N = 9162932,381 m; segue com azimute de 39°50'04" e distância de 15,10 m, segue até o ponto **V-56** de coordenada - E = 278560,887 m - N = 9162943,975 m; segue com azimute de 60°16'49" e distância de 7,79 m, segue até o ponto **V-57** de coordenada - E = 278567,657 m - N = 9162947,839 m; segue com azimute de 71°34'57" e distância de 12,23 m, segue até o ponto **V-58** de coordenada - E = 278579,262 m - N = 9162951,703 m; segue com azimute de 86°22'15" e distância de 20,35 m, segue até o ponto **V-59** de coordenada - E = 278599,571 m - N = 9162952,991 m; segue com azimute de 123°48'39" e distância de 259,55 m, segue até o ponto **V-60** de coordenada - E = 278815,222 m - N = 9162808,567 m; segue com azimute de 124°08'43" e distância de 126,59 m, segue até o ponto **V-61** de coordenada - E = 278919,993 m - N = 9162737,511 m; segue com azimute de 123°17'58" e distância de 79,46 m, segue até o ponto **V-62** de coordenada - E = 278986,404 m - N = 9162693,888 m; segue com azimute de 123°25'50" e distância de 101,01 m, segue até o ponto **V-63** de coordenada - E = 279070,703 m - N = 9162638,238 m; segue com azimute de 121°58'45" e distância de 64,35 m, segue até o ponto **V-64** de coordenada - E = 279125,288 m - N = 9162604,158 m; segue com azimute de 109°13'25" e distância de 51,06 m, segue até o ponto **V-65** de coordenada - E = 279173,504 m - N = 9162587,345 m; segue com azimute de 112°48'46" e distância de 37,50 m, segue até o ponto **V-66** de coordenada - E = 279208,074 m - N =



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

9162572,804 m; segue com azimute de $118^{\circ}16'35''$ e distância de 26,86 m, segue até o ponto **V-67** de coordenada - E = 279231,727 m - N = 9162560,080 m; segue com azimute de $110^{\circ}40'49''$ e distância de 81,39 m, segue até o ponto **V-68** de coordenada - E = 279307,871 m - N = 9162531,338 m; segue com azimute de $101^{\circ}55'03''$ e distância de 23,05 m, segue até o ponto **V-69** de coordenada - E = 279330,429 m - N = 9162526,577 m; segue com azimute de $97^{\circ}07'04''$ e distância de 20,49 m, segue até o ponto **V-70** de coordenada - E = 279350,762 m - N = 9162524,038 m; segue com azimute de $94^{\circ}15'16''$ e distância de 29,95 m, segue até o ponto **V-71** de coordenada - E = 279380,628 m - N = 9162521,816 m; segue com azimute de $105^{\circ}00'13''$ e distância de 13,49 m, segue até o ponto **V-72** de coordenada - E = 279393,654 m - N = 9162518,325 m; segue com azimute de $106^{\circ}34'17''$ e distância de 15,58 m, segue até o ponto **V-73** de coordenada - E = 279408,587 m - N = 9162513,882 m; segue com azimute de $124^{\circ}50'53''$ e distância de 12,78 m, segue até o ponto **V-74** de coordenada - E = 279419,071 m - N = 9162506,582 m; segue com azimute de $156^{\circ}58'35''$ e distância de 36,56 m, segue até o ponto **V-75** de coordenada - E = 279433,368 m - N = 9162472,938 m; segue com azimute de $154^{\circ}16'18''$ e distância de 5,34 m, segue até o ponto **V-76** de coordenada - E = 279435,687 m - N = 9162468,126 m; segue com azimute de $154^{\circ}16'18''$ e distância de 222,74 m, segue até o ponto **V-77** de coordenada - E = 279532,380 m - N = 9162267,469 m; segue com azimute de $266^{\circ}53'02''$ e distância de 1940,35 m, segue até o ponto **V-78** de coordenada - E = 277594,895 m - N = 9162161,996 m; segue com azimute de $243^{\circ}47'35''$ e distância de 1938,27 m, segue até o ponto **V-79** de coordenada - E = 275855,866 m - N = 9161306,025 m; segue com azimute de $243^{\circ}56'52''$ e distância de 1286,95 m, segue até o ponto **V-80** de coordenada - E = 274699,675 m - N = 9160740,807 m; segue com azimute de $313^{\circ}14'28''$ e distância de 14,00 m, segue até o ponto **V-81** de coordenada - E = 274689,473 m - N = 9160750,401 m; segue com azimute de $289^{\circ}25'32''$ e distância de 21,63 m, segue até o ponto **V-82** de coordenada - E = 274669,070 m - N = 9160757,597 m; segue com azimute de $260^{\circ}52'37''$ e distância de 34,04 m, segue até o ponto **V-83** de coordenada - E = 274635,465 m - N = 9160752,200 m; segue com azimute de $211^{\circ}49'11''$ e distância de 35,28 m, segue até o ponto **V-84** de coordenada - E = 274616,862 m - N = 9160722,219 m; segue com azimute de $193^{\circ}18'32''$ e distância de 33,89 m, segue até o ponto **V-85** de coordenada - E = 274609,061 m - N = 9160689,241 m; segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

azimute de $201^{\circ}15'58''$ e distância de 34,74 m, segue até o ponto **V-86** de coordenada - E = 274596,459 m - N = 9160656,862 m; segue com azimute de $210^{\circ}01'53''$ e distância de 21,82 m, segue até o ponto **V-87** de coordenada - E = 274585,538 m - N = 9160637,970 m; segue com azimute de $204^{\circ}41'40''$ e distância de 24,42 m, segue até o ponto **V-88** de coordenada - E = 274575,336 m - N = 9160615,785 m; segue com azimute de $226^{\circ}45'32''$ e distância de 28,01 m, segue até o ponto **V-89** de coordenada - E = 274554,933 m - N = 9160596,597 m; segue com azimute de $225^{\circ}40'01''$ e distância de 37,75 m, segue até o ponto **V-90** de coordenada - E = 274527,929 m - N = 9160570,214 m; segue com azimute de $241^{\circ}33'39''$ e distância de 1017,25 m, segue até o ponto **V-91** de coordenada - E = 273633,433 m - N = 9160085,774 m; segue com azimute de $260^{\circ}55'03''$ e distância de 832,55 m, segue até o ponto **V-92** de coordenada - E = 272811,320 m - N = 9159954,352 m; segue com azimute de $292^{\circ}35'11''$ e distância de 551,83 m, segue até o ponto **V-93** de coordenada - E = 272301,816 m - N = 9160166,297 m; segue com azimute de $296^{\circ}45'40''$ e distância de 329,48 m, segue até o ponto **V-94** de coordenada - E = 272007,624 m - N = 9160314,654 m; segue com azimute de $294^{\circ}42'25''$ e distância de 286,83 m, segue até o ponto **V-95** de coordenada - E = 271747,049 m - N = 9160434,543 m; segue com azimute de $299^{\circ}13'08''$ e distância de 225,39 m, segue até o ponto **V-96** de coordenada - E = 271550,340 m - N = 9160544,565 m; segue com azimute de $61^{\circ}14'04''$ e distância de 0,26 m, segue até o ponto **V-97** de coordenada - E = 271550,568 m - N = 9160544,689 m; segue com azimute de $299^{\circ}11'25''$ e distância de 442,16 m, segue até o ponto **V-98** de coordenada - E = 271164,562 m - N = 9160760,336 m; segue com azimute de $30^{\circ}32'57''$ e distância de 559,24 m, segue até o ponto **V-99** de coordenada - E = 271448,813 m - N = 9161241,953 m; segue com azimute de $31^{\circ}46'38''$ e distância de 210,78 m, segue até o ponto **V-100** de coordenada - E = 271559,813 m - N = 9161421,136 m; segue com azimute de $66^{\circ}49'40''$ e distância de 753,52 m, segue até o ponto **V-101** de coordenada - E = 272252,545 m - N = 9161717,645 m; segue com azimute de $76^{\circ}11'52''$ e distância de 538,87 m, segue até o ponto **V-102** de coordenada - E = 272775,850 m - N = 9161846,204 m; segue com azimute de $42^{\circ}32'28''$ e distância de 360,96 m, segue até o ponto **V-103** de coordenada - E = 273019,901 m - N = 9162112,155 m; segue com azimute de $80^{\circ}58'56''$ e distância de 156,82 m, segue até o ponto **V-104** de coordenada - E = 273174,783 m - N = 9162136,736 m; segue com azimute de $40^{\circ}30'44''$ e distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

de 16,22 m, segue até o ponto **V-105** de coordenada - E = 273185,317 m - N = 9162149,064 m; segue com azimute de 77°25'19" e distância de 149,34 m, segue até o ponto **V-106** de coordenada - E = 273331,068 m - N = 9162181,584 m; segue com azimute de 55°13'07" e distância de 740,84 m, segue até o ponto **V-01** de coordenada - E = 273939,549 m - N = 9162604,194 m; chegando ao início desta descrição.

ZUP5

ÁREA DO LOTE / PERÍMETRO: **236.1043ha / 9005.79m**
MUNICÍPIO / ESTADO: GOIANA / PERNAMBUCO

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto V-01**", de coordenadas **Plano Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SAD-69, E = 274098,268 m e N = 9164864,040 m referentes ao Meridiano Central -45°, com azimute de 93°45'36" e distância de 1179,79 m, segue até o ponto **V-02** de coordenada - E = 275275,520 m - N = 9164786,675 m; segue com azimute de 179°18'23" e distância de 397,99 m, segue até o ponto **V-03** de coordenada - E = 275280,337 m - N = 9164388,718 m; segue com azimute de 171°13'30" e distância de 131,99 m, segue até o ponto **V-04** de coordenada - E = 275300,473 m - N = 9164258,276 m; segue com azimute de 249°34'29" e distância de 131,18 m, segue até o ponto **V-05** de coordenada - E = 275177,539 m - N = 9164212,495 m; segue com azimute de 218°09'44" e distância de 49,83 m, segue até o ponto **V-06** de coordenada - E = 275146,752 m - N = 9164173,319 m; segue com azimute de 239°56'24" e distância de 127,73 m, segue até o ponto **V-07** de coordenada - E = 275036,199 m - N = 9164109,337 m; segue com azimute de 214°19'33" e distância de 48,11 m, segue até o ponto **V-08** de coordenada - E = 275009,068 m - N = 9164069,603 m; segue com azimute de 272°27'00" e distância de 6,98 m, segue até o ponto **V-09** de coordenada - E = 275002,093 m - N = 9164069,902 m; segue com azimute de 183°13'49" e distância de 10,00 m, segue até o ponto **V-10** de coordenada - E = 275001,530 m - N = 9164059,917 m; segue com azimute de 135°41'48" e distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

de 569,84 m, segue até o ponto **V-11** de coordenada - E = 275399,538 m - N = 9163652,108 m; segue com azimute de 134°44'57" e distância de 322,72 m, segue até o ponto **V-12** de coordenada - E = 275628,730 m - N = 9163424,915 m; segue com azimute de 243°41'06" e distância de 724,32 m, segue até o ponto **V-13** de coordenada - E = 274979,474 m - N = 9163103,820 m; segue com azimute de 244°20'18" e distância de 1153,79 m, segue até o ponto **V-14** de coordenada - E = 273939,482 m - N = 9162604,163 m; segue com azimute de 235°13'04" e distância de 740,77 m, segue até o ponto **V-15** de coordenada - E = 273331,068 m - N = 9162181,584 m; segue com azimute de 39°18'16" e distância de 338,79 m, segue até o ponto **V-16** de coordenada - E = 273545,669 m - N = 9162443,735 m; segue com azimute de 16°47'43" e distância de 281,34 m, segue até o ponto **V-17** de coordenada - E = 273626,963 m - N = 9162713,075 m; segue com azimute de 25°22'07" e distância de 149,22 m, segue até o ponto **V-18** de coordenada - E = 273690,893 m - N = 9162847,902 m; segue com azimute de 80°05'01" e distância de 144,22 m, segue até o ponto **V-19** de coordenada - E = 273832,961 m - N = 9162872,738 m; segue com azimute de 40°12'17" e distância de 191,25 m, segue até o ponto **V-20** de coordenada - E = 273956,416 m - N = 9163018,803 m; segue com azimute de 343°48'23" e distância de 225,75 m, segue até o ponto **V-21** de coordenada - E = 273893,458 m - N = 9163235,593 m; segue com azimute de 33°29'32" e distância de 251,01 m, segue até o ponto **V-22** de coordenada - E = 274031,974 m - N = 9163444,929 m; segue com azimute de 66°03'33" e distância de 174,87 m, segue até o ponto **V-23** de coordenada - E = 274191,800 m - N = 9163515,890 m; segue com azimute de 357°37'45" e distância de 86,00 m, segue até o ponto **V-24** de coordenada - E = 274188,242 m - N = 9163601,816 m; segue com azimute de 333°01'18" e distância de 157,95 m, segue até o ponto **V-25** de coordenada - E = 274116,589 m - N = 9163742,575 m; segue com azimute de 41°49'59" e distância de 173,10 m, segue até o ponto **V-26** de coordenada - E = 274232,042 m - N = 9163871,553 m; segue com azimute de 2°35'07" e distância de 131,33 m, segue até o ponto **V-27** de coordenada - E = 274237,966 m - N = 9164002,748 m; segue com azimute de 309°17'00" e distância de 147,79 m, segue até o ponto **V-28** de coordenada - E = 274123,575 m - N = 9164096,320 m; segue com azimute de 13°09'20" e distância de 25,42 m, segue até o ponto **V-29** de coordenada - E = 274129,360 m - N = 9164121,070 m; segue com azimute de 13°09'20" e distância de 134,19 m, segue até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ponto **V-30** de coordenada - E = 274159,901 m - N = 9164251,739 m; segue com azimute de 18°26'18" e distância de 109,71 m, segue até o ponto **V-31** de coordenada - E = 274194,602 m - N = 9164355,821 m; segue com azimute de 358°36'05" e distância de 175,02 m, segue até o ponto **V-32** de coordenada - E = 274190,331 m - N = 9164530,787 m; segue com azimute de 25°35'14" e distância de 142,44 m, segue até o ponto **V-33** de coordenada - E = 274251,847 m - N = 9164659,254 m; segue com azimute de 33°22'50" e distância de 80,75 m, segue até o ponto **V-34** de coordenada - E = 274296,274 m - N = 9164726,680 m; segue com azimute de 11°38'43" e distância de 59,26 m, segue até o ponto **V-35** de coordenada - E = 274308,235 m - N = 9164784,718 m; segue com azimute de 291°21'03" e distância de 63,30 m, segue até o ponto **V-36** de coordenada - E = 274249,284 m - N = 9164807,763 m; segue com azimute de 282°14'13" e distância de 132,88 m, segue até o ponto **V-37** de coordenada - E = 274119,420 m - N = 9164835,928 m; segue com azimute de 323°02'29" e distância de 35,18 m, segue até o ponto **V-01** de coordenada - E = 274098,268 m - N = 9164864,040 m; chegando ao início desta descrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE ÍNDICES DE USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO DE GOIANA

MACROZONA MZ1 – ÁREAS URBANAS												
ZONAS	RECUOS (m)			TO (%)	COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO (μ)	TAXA DE ARBORIZAÇÃO	ÁREA VERDE	GABARITO MÁXIMO (pavt/m)	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m)	TESTADA MÍNIMA DO LOTE (m)	DIST. MÁX. ENTRE EIXOS DAS RUAS (m)	LARGURA MÍNIMA DAS RUAS (m)
	FRONTAL	LATERAIS	FUNDOS									
ZUP 4 n < 3 pavts.	5,00*7 5+(0,5n-3)	1,50*2 3+(0,25n-3)	3,00*7 3+(0,25n-3)	50%	3,00	10%	30%		240,00**3	10,00 **	210,00	10,00
ZUP 5 n < 3 pavts.	5,00*7 5+(0,5n-3)	1,50*2 3+(0,25n-3)	3,00*7 3+(0,25n-3)	50%	4,00	10%	30%		240,00**3	10,00**	210,00	10,00
ZI 2	10,00	5,00	10,00	40%	0,75	15%	30%		2.000,00	12,00	250,00	12,00
ZEU 1	5,00 5+(0,5n-3)	1,50 3+(0,25n-3)	3,00	50%	1,00	10%	30%		240,00	10,00	210,00	10,00

(*) Loteamentos habitacionais populares, com financiamento institucional, nos moldes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, da Caixa Econômica Federal, poderão apresentar área mínima de 160,00m².

(**) Loteamentos habitacionais populares, com financiamento institucional, nos moldes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, da Caixa Econômica Federal, poderão apresentar testada mínima de 8,00m.

Vide Observações Lei nº 1987/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se faz necessário tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade da Lei 2.126/2010 decorrente da Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Sindicato das Indústrias de Papel, Artefatos de Papel, Papelão e Artefatos de Papelão do Estado de Pernambuco – SINDIPAPEL, em face da Lei nº 2.126/10, do Município de Goiana, por contrariedade aos artigos 144 e 146, da Constituição Estadual, verbis:

Art. 144. A Política de desenvolvimento urbano será formulada e executada pelo Estado e Municípios, de acordo com as diretrizes fixadas em lei, visando a atender à função social do solo urbano, ao crescimento ordenado e harmônico das cidades e ao bem-estar dos seus habitantes.

§ 2º No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano o Estado e os Municípios deverão assegurar:

d) a participação ativa das entidades civis e grupos sociais organizados, na elaboração e execução de planos, programas e projetos e na solução dos problemas que lhe sejam concernentes;

Art. 146. A Lei Orgânica dos Municípios, obedecendo às exigências do art. 29 da Constituição da República, fixará o âmbito, conteúdo, periodicidade, obediência, condições de aprovação, controle e revisão do Plano Diretor, utilizando, quanto à sua feitura, mecanismos de participação popular em sua elaboração e competência dos órgãos de planejamento.

Importante destacar que debruçado sobre a decisão em comento, percebemos que a Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco não adentrou a “inconformidade material da lei 2.126/2010” se albergado, basicamente, no vício formal da mencionada legislação **POR NÃO RESPEITAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO LEGISLATIVO** quando a elaboração do projeto de lei e/ou votação do mesmo na Casa Legislativa. ESSE É O PONTO NEUVRÁGICO DA DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Destacando-se o Estatuto da Cidade (Lei federal 10.257/2001) que aponta os mecanismos de participação popular no Plano Diretor, conforme o § 4º do artigo 40, como ferramentas obrigatórias no processo de revisão ou alteração do Plano Diretor e na fiscalização de sua implementação em que os Poderes Legislativo e Executivo municipais, por sua vez, devem garantir:

- i. a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;**
- ii. a publicidade quanto as informações e aos documentos produzidos;**
- iii. o acesso de qualquer interessado as informações e aos documentos produzidos.**

Ainda sobre a decisão, decidida de forma unânime, vale frisar, foi estabelecido um prazo para garantir a eficácia da decisão que, como já mencionado, declarou a inconstitucionalidade da lei, vejamos:

Trecho do decism:

“EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.126/2010 DO MUNICÍPIO DE GOIANA, EM FACE DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 144 E 146 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AUSÊNCIA DA OBRIGATÓRIA PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DE ALTERAÇÕES NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDÊNCIA DA ADI, COM MODULAÇÃO DOS SEUS EFEITOS. DECISÃO UNÂNIME.

(...)

21. Na sequência, a fim de evitar insegurança jurídica entre os municípios e em atenção ao fato de que a Lei foi publicada no ano de 2010 e, desse modo, surtiu efeitos no decorrer do período



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

de sua vigência, evidencia-se a necessidade de se modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, a fim de que não se atinja situações jurídicas já consolidadas sob o manto da boa-fé, afrontando direitos fundamentais dos cidadãos, como, por exemplo, o direito à propriedade.

22. Destarte, os efeitos da declaração de inconstitucionalidade formal da Lei nº 2.126/2010 devem ser ex nunc, porque construções podem ter sido aprovadas com base na lei agora revogada e não há como alterar o respectivo status quo.

23. Portanto, fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do presente Acórdão para que a declaração de inconstitucionalidade surta seus efeitos.

24. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente, em consonância com o Parecer Ministerial, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei nº 2.126/2010, do Município de Goiana, por ofensa aos artigos 144, § 2º, “d” e 146, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco, com efeitos ex nunc, após 120 (cento e vinte) dias da publicação do presente Acórdão.

25. Decisão Unânime. (...)” (destacamos)

Não obstante, devemos ressaltar que o principal objetivo do Plano Diretor é planejar o futuro da cidade, a partir do pensamento reflexivo sobre as funções exercidas no território (trabalho, moradia, lazer etc.) ordenando o pleno desenvolvimento das forças sociais existentes. Para tanto, é importante estabelecer como a propriedade cumprirá sua função social, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, reconhecendo a todos os cidadãos o direito à moradia e aos serviços urbanos.

Ressaltamos que a propriedade urbana cumprirá sua função social quando atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor (art. 182, § 2º, da CF). Logo, o regime da propriedade urbana passa a ter identidade jurídica com os preceitos estabelecidos em lei pelo denominado Plano Diretor. A partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

dessa consideração, informamos o que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Goiana (lei municipal nº 1987/2006) define como a função social da propriedade urbana em seu art.4, verbis:

Art. 4 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando nela se realizam atividades de interesse urbano atendidas, conjuntamente, os seguintes requisitos:

- I- Uso adequado à disponibilidade da infra-estrutura urbana de equipamentos e serviços;**
- II- Uso compatível as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem;**
- III- A garantia da segurança e saúde dos seus usuários e da vizinhança.**

Entende, portanto, que a ação de inconstitucionalidade, descrita nos autos dessa justificativa, vem a gerar inseguranças jurídicas em empreendimentos implantados posterior a promulgação da lei municipal nº 2.126/2010, gerando impasses urbanísticos que o presente projeto de lei visa sanar.

Contudo, ressaltamos que no referido projeto de lei há supressão de itens incompatíveis com as legislações municipais vigentes, respeitando a integridade dos demais artigos da lei anterior no intuito exclusivo de correção apenas dos vícios formais do processo legislativo anterior.

Por fim, remetemos o presente projeto de lei, para que, após a audiência pública com participação popular, seja aprovado e, em ato contínuo, sancionado pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 11 de março 2022.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal